



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

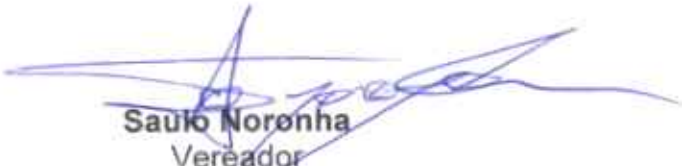
EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, O PROGRAMA JOVEM GUARDIÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica instituído, no Município de Campina Grande - PB, o Programa Jovem Guardião Ambiental, que tem por finalidade promover a inclusão social e ambiental de jovens por meio do estímulo à participação em projetos socioambientais sustentáveis, que incentivem a inclusão social, a cidadania, o protagonismo juvenil e a preservação do meio ambiente. Parágrafo único.

Parágrafo único. O Programa será executado e monitorado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa Jovem Guardião Ambiental:

I - capacitar os jovens para promoção da educação ambiental, conscientizando a população de Campina Grande sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;


Saulo Noronha
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

II - incentivar a participação cidadã e o protagonismo juvenil em suas comunidades, promovendo o engajamento da população em ações de preservação ambiental;

III - qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais;

IV - contribuir para a efetivação das políticas públicas ambientais no Município de Campina Grande.

Art. 3º Para ingressar no Programa Jovem Guardião Ambiental, o candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I - possuir entre 15 (quinze) e 21 (vinte e um) anos;

II - residir em Campina Grande - PB;

III - ser egresso ou estar matriculado na rede pública de ensino médio ou superior;

IV - fazer parte de qualquer programa social da Prefeitura Municipal de CampinaGrande, ou integrar os quadros do Cadastro Único, Bolsa Família ou similares, ou possuir renda familiar total igual ou inferior a três salários mínimos.

Art. 4º A habilitação dos jovens no Programa dar-se-á mediante processo seletivo, precedido de edital público, no qual estarão previstos os requisitos de participação, as regras do procedimento, os direitos e deveres dos participantes e as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa.



Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Art. 5º O Jovem Guardião Ambiental atuará na promoção de ações ambientais em espaços públicos, especialmente:

- I - mobilizar a comunidade, auxiliando na organização de eventos educativos e na promoção de ações de educação ambiental, como coleta seletiva, arborização, campanhas contra o abandono de animais, combate a ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APP), entre outras;
- II - colaborar na recuperação de áreas degradadas, auxiliando em ações de manejo de áreas verdes e buscando recuperar a vegetação nativa;
- III - apoiar a gestão ambiental na execução de projetos voltados à proteção do meio ambiente e à defesa de áreas especialmente protegidas;
- IV - contribuir para conservação da biodiversidade de Campina Grande, por meio de ações de reflorestamento, proteção da fauna e flora e manejo sustentável em espaços naturais;
- V - apoiar projetos de educação ambiental que ampliem a consciência ambiental das comunidades, com foco em resíduos sólidos, preservação de recursos hídricos, arborização urbana e integração entre áreas de risco e de proteção ambiental;
- VI - colaborar com iniciativas de hortas comunitárias e zonas verdes urbanas, promovendo segurança alimentar, autonomia das comunidades e melhor uso dos recursos naturais.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Art. 6º Para execução e aprimoramento do Programa Jovem Guardião Ambiental, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Para viabilizar o desempenho das funções do Jovem Guardião Ambiental, o Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro mensal, compatível com as atividades desenvolvidas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 24 de Setembro de 2025.


Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Justificativa

Este projeto pretende instituir o Programa Jovem Guardião Ambiental no Município de Campina Grande - PB, inspirado em iniciativas exitosas já adotadas em outros estados do país, como o Governo do Estado do Maranhão, que instituiu o programa por meio da Lei Estadual nº 11.425, de 25 de março de 2021, o Estado do Ceará, através da Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021, além do Projeto de Lei nº 3097/21 em tramitação no Senado Federal. Na mesma linha destas iniciativas, todas merecedoras de reconhecimento, o programa que ora propomos busca promover a inclusão social e ambiental de jovens de 15 (quinze) a 21 (vinte e um) anos, por meio do estímulo à sua participação em projetos voltados ao desenvolvimento sustentável, com foco na preservação ambiental, na educação socioambiental, no fortalecimento do protagonismo juvenil e no desenvolvimento de habilidades úteis à sua formação profissional, especialmente para aqueles oriundos de famílias de baixa renda.

O exposto acima vai ao encontro do Estatuto da Juventude, que em seus artigos 35 e 36 prevê a promoção da educação ambiental para os jovens, estabelecendo, dentre outros, a criação de programas específicos de educação ambiental, o incentivo à participação juvenil nas políticas públicas ambientais e o estímulo à geração de trabalho e renda voltados ao desenvolvimento sustentável, tanto na zona urbana quanto na rural.


Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Ademais, é notório que o Brasil enfrenta, nos últimos anos, um cenário de fragilidade das políticas públicas ambientais, com aumento do desmatamento, da degradação dos ecossistemas e da desestruturação de mecanismos de fiscalização e controle. Esse quadro tem consequências diretas nas cidades, que enfrentam problemas como poluição, ocupações irregulares em áreas de preservação permanente, enchentes, descarte inadequado de resíduos sólidos e perda da biodiversidade.

Diante desse quadro, é fundamental trazer a juventude para atuar de forma ativa na implementação das políticas públicas de meio ambiente, criando uma geração de cidadãos conscientes, engajados e protagonistas da mudança que a cidade precisa. Os jovens, mais do que qualquer outro segmento, serão os herdeiros diretos das consequências da atual crise ambiental, e, portanto, são também os principais agentes de transformação desse cenário.

O Programa Jovem Guardião Ambiental permitirá ao Município de Campina Grande unir inclusão social, formação cidadã e preservação ambiental em uma mesma política pública. Ao mesmo tempo em que amplia oportunidades para os jovens de baixa renda, promove uma cidade mais sustentável, com maior participação comunitária e respeito ao patrimônio ambiental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 24 de Setembro de 2025.


Saulo Noronha
Vereador